



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1423/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

**ALTERA AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas do Plano Municipal de Educação, bem como a ordem de numeração das metas do Anexo da Lei Municipal nº 1247/2015, de 07 de Maio de 2015, passando a vigorar as descritas metas nos termos do anexo da presente Lei.

Art. 2º As demais disposições do Plano Municipal de Educação e de seu anexo permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



ANEXO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1 PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

1.1- Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2- Priorizar, a partir da aprovação deste PME- na rede municipal de ensino de Cacique Doble o acesso à educação infantil e ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade.

1.3- Definir estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, até 2016, de forma a atingir 100% do percentual definido para o atendimento da faixa etária de 4 a 5 anos de idade;

1.4- Definir ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir 25% até 2016 e até o final da vigência deste plano, 50% do percentual de crianças do 0 aos 3 anos de idade;

1.5- Elaborar e desenvolver plano de ação coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração entre Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Rede de Apoio à Escola (RAE), direções de escolas, entidades escolares e lideranças indígenas, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos e assegurando o direito constitucional a educação escolar obrigatória, a todas as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

1.6- Estabelecer, sob responsabilidade da SMEC, através do Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, normas, procedimentos, prazos para





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

o levantamento da demanda das famílias por creches e por pré-escola, verificando indicadores em relação a meta nacional;

1.7- Realizar anualmente, em regime de colaboração sob a responsabilidade da SMEC, chamada pública para a faixa etária da pré-escola 4 a 5 anos de idade e Creche de 0 a 3 anos

1.8- Realizar anualmente a partir da aprovação deste PME, censo educacional na rede municipal de ensino, de levantamento de dados sobre a educação infantil de 0 a 5 anos para caracterizar, no município, a demanda reprimida e a necessidade por vagas;

1.9- Proporcionar atendimento a educação infantil, a todas as crianças, respeitando as diversidades locais, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades nos processos educativos, como recomendam as resoluções do Conselho Nacional, Estadual e Municipal;

1.10- Assegurar, através de ações administrativas e normas do Sistema Municipal de Ensino, que em dois anos a partir da aprovação deste plano, o município, através do Conselho Municipal de Educação tenha definido suas políticas para a educação infantil, com base nas Diretrizes Nacionais e Estaduais;

1.11- Buscar parcerias, a partir da vigência deste plano, em articulação com as instituições de ensino superior com experiência na área, um sistema de acompanhamento de educação infantil, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria de qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais e Estaduais;

1.12- Fiscalizar e fazer cumprir sob orientação da SMEC e acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino, a regulamentação das instituições de educação infantil da rede municipal de ensino, no prazo máximo de 2 anos a partir da vigência deste PME;

1.13- Assegurar permanentemente, através de ações administrativas e normatizadoras do Sistema Municipal de Ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção do espaço físico, espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas;

1.14- Manter e ampliar, respeitadas às normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

1.15- Efetivar mecanismos de colaboração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação entre os setores de educação e as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para atender as necessidades mínimas, garantindo o bem estar da criança;

1.16- Assegurar pelo Sistema Municipal de Educação que em dois anos todas as instituições de educação infantil tenham formulado e/ou reformulado seus projetos político pedagógicos e regimentos escolares, com a participação das comunidades envolvidas;

1.17- Fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde;

1.18- Priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todas as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;

1.19- Promover o atendimento das populações do campo e indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, particularidades históricas e culturais, bem como a língua materna;

1.20- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais (docentes e não docentes) da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, até o final da vigência deste plano;

1.21- Assegurar a formação mínima estabelecida em lei para os profissionais da educação que atuam nas instituições de educação infantil, aprimorando mecanismos de acompanhamento e controle por parte da SMEC;

1.22- Buscar anualmente, parcerias entre SMEC e universidades para promoção de cursos de formação continuada para professores de educação infantil;

1.23- Garantir formação continuada aos profissionais que atuam na educação infantil, bem como das escolas de campo e indígenas, respeitando suas especificidades;

1.24- Garantir formação continuada aos professores da educação infantil para atuarem na inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação em classes comuns, por meio de ações da SMEC;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

1.25- Estabelecer parcerias entre município e instituições de ensino superior, para qualificar os profissionais da educação infantil, ampliando as possibilidades da graduação, extensão e pós-graduação.

1.26- Ampliar, progressivamente, o atendimento da educação infantil nas comunidades indígenas, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais sob a coordenação da SMEC;

1.27- Promover o atendimento da população indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, particularidades históricas e culturais, bem como a língua materna;

1.28- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais (docentes e não docentes) da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, até o final da vigência deste plano.

META 2 PME: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o final do ano de vigência do PNE.

Estratégias:

2.1 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos que necessitam, do ensino fundamental, fortalecendo o acesso, permanência e avaliando o aproveitamento escolar de todos os estudantes, priorizando a alfabetização como um processo ao longo de todo o ensino fundamental;

2.2 - Estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social e outras áreas afins, para o mapeamento de crianças e jovens, em idade escolar (06 a 14 anos) fora da escola e para o desenvolvimento de projetos de promoção social nas famílias, visando a sua inclusão e escolaridade e a redução nos índices de evasão e repetência;

2.3 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.4 - Oferecer formação continuada aos professores, funcionários e demais segmentos da comunidade escolar, assegurando melhoria na prática pedagógica e conseqüentemente na





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

qualidade do ensino, realizando parcerias com as universidades, atendendo peculiaridades locais e em regime de colaboração entre os entes federados;

2.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminações, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude bem como com lideranças indígenas;

2.7 - Aderir às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas de campo e das comunidades indígenas;

2.8 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.9 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.10- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2.11- Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades;

2.12- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante concursos nacionais;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

2.13- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14- Promover a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola, com apoio das lideranças indígenas;

2.15- Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações indígenas nas próprias comunidades;

2.16 - Aderir aos programas estaduais e federais de qualificação das equipes pedagógicas e professores das escolas indígenas nas questões específicas da educação escolar indígena;

2.17- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para escolas indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

META 3 PME: Contribuir para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS

E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- 3.1- Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.3- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.4- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.5- Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana, do campo e indígenas de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.6- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.7- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.8 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

3.9- Aderir a políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão;

3.10 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

3.11 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração em parceria com organizações da sociedade civil.

META 4 PME- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, com sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1- Promover, na vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar às crianças e adolescentes de 4 a 17 e de 0 a 3 anos, esses conforme demanda manifesta pelas famílias, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeitando a legislação vigente e em regime de colaboração;

4.2- Manter e ampliar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino conforme a necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, de forma complementar e suplementar com os outros entes federados;

4.3- Promover a implantação de salas de recurso multifuncionais em 100% das escolas urbanas, do campo e indígenas, em regime de colaboração com o Estado e União;

4.4- Buscar recursos para aquisição de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5- Promover a adequação de prédios públicos aos padrões mínimos de infraestrutura e mobiliário adequado para recebimento e permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em regime de colaboração;

4.6- Promover a adequação da frota do transporte escolar, gradativamente e em regime complementar ou suplementar, para torná-la acessível;

4.7- Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de vagas para professores do atendimento especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, preferencialmente surdos e professores bilíngues;

4.8- Dar continuidade e ampliar as parcerias com os entes federados nos projetos de formação continuada para professores e servidores de escola que atuam no ensino regular ou nas salas de recursos multifuncionais com esse público;

4.9- Realizar parcerias com as políticas públicas de saúde e assistência social para monitoramento de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, visando sua inclusão na escola e nos programas de atendimento especializados públicos ou conveniados;

4.10- Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os estudantes das escolas urbanas, de campo e indígenas, em parceria com a área da saúde, instituições comunitárias e campanhas estaduais ou federais, para detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças e adolescentes com deficiência;

4.11- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde e assistência social, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a assegurar a sua permanência na escola e a continuidade do atendimento na educação de jovens e adultos, priorizando a atenção integral ao longo de sua vida;

4.12- Promover a articulação intersetorial com as políticas públicas do trabalho e educação voltadas para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional como meio





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

de inserção da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no mercado de trabalho;

4.13- Desenvolver, em conjunto com as políticas públicas de saúde e assistência social, campanhas de prevenção e de informação aos pais, sobre deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e atendimento educacional especializado, visando à aceitação e garantia de participação efetiva dessa população na educação especial;

4.14- Aderir, sempre que possível, a programas de atendimento a educandos com altas habilidades ou superdotação, públicos ou conveniados;

4.15- Reivindicar na União a contabilização, para fins de repasse do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, sem prejuízo no cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.16- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.17- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento e condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.18- Garantir, em regime de cooperação, que os recursos destinados à educação especial assegurem a manutenção e ampliação de programas e serviços destinados aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.19- Incentivar os professores indígenas a realizarem formação específica para o atendimento educacional especializado;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

4.20- Buscar junto a CRE a reestruturação da estrutura física das escolas indígenas adequando-os e equipando-os com sala de recursos multifuncionais;

4.21- Promover parcerias com instituições comunitárias, sem fins lucrativos, conveniadas ao poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral de indígenas portadores de necessidades físicas ou mentais.

META 5 PME- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 - Promover a alfabetização de crianças urbanas, do campo e indígenas, com organização curricular e uso de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;

5.5 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6 - Promover a alfabetização bilíngue das pessoas surdas, considerando as suas especificidades, bem como estimular a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caciقة Doble

5.7- Promover a alfabetização de crianças indígenas, com organização curricular e uso de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;

5.8- Alfabetizar prioritariamente em língua kaingang e o ensino da língua portuguesa como segunda língua nos anos iniciais do ensino fundamental.

META 6 PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

Estratégias:

6.1- Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico, do município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral;

6.2- Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e rede estadual de ensino do município, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, ampliando para 30% de escolas e atendendo 20% dos estudantes até 2019 e cumprindo o alcance total da meta até o final da vigência deste PME;

6.3- Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições da rede municipal de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar, adequação que contemple variabilidade didática e a ludicidade, práticas esportivas e culturais, a formação integral e que o tempo de permanência na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.4- Aderir a programas de ampliação e reestruturação das escolas da rede que visem à instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, outros equipamentos e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

6.5- Proporcionar formação continuada, através da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais da rede para o desenvolvimento de propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;

6.6- Buscar parceria com os diferentes espaços culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros por meio da SMEC, prevendo recursos financeiros necessários;

6.7- Garantir às escolas urbanas, do campo e das comunidades indígenas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais sob a coordenação da SMEC;

6.8- Garantir por meio de ações, a educação em tempo integral para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou instituições especializadas.

6.9- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatro, cinemas e planetários;

6.10- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.11- Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.12- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

6.13- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.14- Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.15- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.16- Aderir aos programas estaduais e federais que viabilizem novas instalações da infraestrutura de forma a possibilitar o atendimento dos alunos em tempo integral;

6.17- Consolidar a educação escolar nas comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo da organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngüe nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna nas comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e aquisição de equipamentos; a oferta de programas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

6.18- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar para as escolas indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

META 7 PME- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 - Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho escolar mediante participação das escolas de ensino fundamental em programas de avaliação externa do governo estadual e/ou federal;

7.2 - Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e dos municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.3 - Ampliar a participação em programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;

7.4 - Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e no último ano de vigência deste Plano 80%(oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.5 - Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.8 - Consolidar a educação escolar urbana, do campo e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo da organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngüe na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna nas comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e aquisição de equipamentos; a oferta de programas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.9 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar para as escolas urbanas, do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.10 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas educacionais;

7.11 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condições para a melhoria da qualidade educacional;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

7.12 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de preservação, promoção e atenção à saúde;

7.13 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.14 - Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.15- Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.16- Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.17- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.18- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.19- Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.20- Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.21- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.22- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.23- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.24- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.25- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.26- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.27- Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.28- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31- Aderir ao sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

META 8 PME: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.5 - Condicionar as ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

8.6 - Aderir a programas e tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.7 – Aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

8.8 – Buscar apoio de programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

META 9 PME: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três, e meio por cento) até 2016, e até o final da vigência deste PNE, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1- Identificar os motivos para ausência e baixa frequência garantindo a assiduidade e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento dos estudantes na rede pública regular de ensino;

9.2 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

9.3 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.4 - Aderir a benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 - Aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

META 10 PME- Contribuir para elevar as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

10.2 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

10.3 - Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde;

10.4 - Aderir programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

10.5 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.6 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 - Aderir a programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.8 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.

META 11 PME: Contribuir para elevar, até o último ano de vigência do PNE, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Estratégias:

11.1- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4- Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5- Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.6- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

META 12 PME: Contribuir para elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1- Mapear a demanda de áreas com maior necessidade de formação em nível superior;

12.2- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente em parceria com os demais municípios da AMUNOR para formação de professores para



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

educação básica, principalmente para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3- Expandir o financiamento do transporte estudantil universitário, garantido pelas leis: Lei N° 890/06, Lei N° 945/07 e Lei N° 946/07;

12.4- Incentivar a população do campo e comunidades indígenas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.5- Promover busca ativa de jovens indígenas fora da escola, em parceria com a liderança indígena;

12.6- Buscar junto a CRE autorização para proporcionar na comunidade indígena ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

12.7- Buscar junto a CRE a expansão do ensino médio gratuito na comunidade indígena, de acordo com os seus interesses e necessidades.

META 13 PME: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14 PME- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

14.1- Elaborar até o final do primeiro ano de vigência do PNE um novo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino incluindo os níveis de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado;

14.2- Incentivar as ações do governo estadual e federal que visem favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas a programas de mestrado e doutorado.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

META 15 PME: Contribuir para garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado condições para que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1- Elaborar um diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento no município;

15.2- Estimular ingresso e permanência de estudantes em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na educação básica;

15.3- Aderir aos programas dos governos federal e estadual específicos para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial;

15.4- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.5 - Elaborar, com base em plano estratégico, o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.6 - Construir, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, diagnóstico constituindo as demandas internas de quem já atua na educação e a demanda potencial, considerando as necessidades de crescimento dos sistemas de ensino e áreas específicas com escassez de professores;

15.7 - Elaborar, a partir do diagnóstico, metas parciais a cada dois anos, visando ao alcance total da meta ao final da vigência deste PME;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

15.8 - Promover periodicamente, encontros de formação continuada de renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica;

15.9 - Programar projetos específicos de formação continuada, para os profissionais da educação que atuam com as populações do campo e povos indígenas, garantindo na referida formação o desenvolvimento de temáticas específicas relacionadas às diversidades, aos direitos humanos e a aplicação das Leis 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

15.10 - Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação.

META 16 PME-- Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE e garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1- Elaborar um diagnóstico das necessidades de formação em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu de profissionais da educação no município;

16.2- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada.

16.3- Assegurar aos professores, a partir da aprovação do PEERS e do PME, tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisa e projetos pedagógicos, que garantam a formação contínua de professores, por meio de investimentos do Estado e do Município, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico;

16.4 - Expandir o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de educação básica;

16.5- Fomentar, nas redes públicas de educação básica, a partir do primeiro ano de vigência do PEERS e do PME, o acompanhamento dos professores iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, durante o estágio probatório, e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos professores, com destaque para os conteúdos que compõe a base curricular nacional, as temáticas transversais, as especificidades locais e as metodologias de ensino de cada campo do saber;

16.6- Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 PME- Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de forma a apoiar a equiparação do seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais da educação com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Estratégias:

17.1 - Constituir como tarefa do fórum municipal de educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.2 - Garantir a partir da aprovação do PME, política salarial que assegure a reposição dos índices de inflação e vincule aumento real do valor do vencimento, garantida a aplicação das fontes de financiamento da educação.

17.3 - Implementar gradativamente uma jornada de trabalho, quando conveniente e sem prejuízo a prestação do serviço, cumprida em um único estabelecimento escolar.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caciقة Doble

META 18 PME: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Estratégias:

18.1 - Estruturar a rede municipal de ensino de educação básica de modo que, até o início do último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontram vinculados;

18.2 - Estimular, a partir da aprovação deste PME, a criação de uma comissão permanente de estudo, formada por profissionais da educação e demais órgãos ligados à educação, da rede municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira dos profissionais da educação;

18.3 - Garantir ao magistério público municipal, valorização e remuneração adequada, com piso salarial de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito, incentivando a atualização e a formação continuada dos profissionais da educação;

18.4 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas de campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos específicos para essas escolas.

Crescendo com você
Adm. 2017/2020

META 19 PME: Contribuir para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1- Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere,



Caciقة Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Caciقة Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

conjuntamente, para a indicação de diretores nas escola com critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2- Ampliar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME) e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto;

19.3- Assegurar, no âmbito do município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEERS e do PME com o apoio do CME;

19.4- Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, associações de pais, clube de mães e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a articulação orgânica entre os mesmos;

19.5- Estimular a constituição e/ ou fortalecimento dos conselhos escolares e apoiar Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.6- Assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, respeitando o currículo básico das redes, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais ou responsáveis na avaliação dos professores e diretores escolares;

19.7- Assegurar processos de autonomia administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente;

19.8- Assegurar a participação de diretores escolares nos programas de formação e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caciقة Doble

META 20 PME: Fiscalizar o investimento público em educação pública básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do PNE.

Estratégias:

20.1- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, destinando os recursos prioritariamente para a educação infantil e o ensino fundamental;

20.2- Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário educação;

20.3- Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE;

20.4- Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, a Secretaria Estadual de Educação e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5- Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

20.7- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos da publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado e o município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.10- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11- Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12- Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade sócio econômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

20.13- Incentivar e buscar meios que mobilizem a sociedade, da importância de se desenvolver campanhas para arrecadação de tributos, em âmbito municipal e regional, que venham a ter relevância no financiamento da educação;

20.14- Assegurar o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em parceria com o Estado, garantindo o acesso dos alunos ao estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência;

20.15 - Garantir que os recursos destinados à educação especial, na rede pública municipal de ensino, assegurem a manutenção e a ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, além de contar com parcerias nas áreas de saúde e assistência social.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação das metas do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Necessário salientar que foram elaborados estudos que sugeriram a revisão e alteração legislativa ora proposta, visto que algumas alterações foram necessárias para que o Plano Municipal de Educação ficasse em consonância com o Plano Nacional de Educação, com a finalidade de facilitar o monitoramento e a avaliação a cada 4 anos. A alteração se deu também na ordem numérica das metas, conforme PNE.

Justificamos também, que algumas alterações foram necessárias pois comprometiam o orçamento para os próximos anos e conseqüentemente para as futuras administrações, sendo que a vigência deste plano é até 2024.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE AGOSTO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br